INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental Matias Alves de Oliveira		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Matias Alves de Oliveira, em Jucás, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2007, e autoriza para o exercício de direção Luiza Luzanete Alves de Oliveira Lucas, até ulterior deliberação deste Conselho.		
RELATOR: José Reinaldo Teixeira		
SPU Nº 04255097-1	**PARECER:** 0909/2005	**APROVADO:** 13.12.2005

I – RELATÓRIO

Luiza Luzanete Alves de Oliveira Lucas, diretora da Escola de Ensino Fundamental Matias Alves de Oliveira, pertencente à rede municipal de ensino, com sede no Sítio Currais, em Jucás, esta credenciada pelo Parecer nº 642/2002, mediante processo nº 04255097-1, solicita deste Conselho o recredenciamento da citada instituição de ensino, a autorização do funcionamento da educação infantil, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e a autorização para o exercício de direção.

Antonia Vicente de Andrade, legalmente habilitada, com registro nº 4506/1995, responde pela secretaria escolar.

O corpo docente é composto de cem por cento de professores habilitados na forma da Lei.

Pelas fotografias anexas ao processo, a instituição reúne condições satisfatórias para o funcionamento.

Constam, ainda, do processo dentre outros, os seguintes documentos:

- requerimento;
- fotografias das principais dependências;
- projeto pedagógico;
- declaração de carência de administrador escolar, emitido pelo CREDE-16;
- regimento escolar;
- currículos.

O currículo apresentado está em conformidade com as exigências legais, no entanto, o regimento escolar não satisfaz as normas deste Conselho.

A biblioteca conta com um acervo bibliográfico contendo livros didáticos e paradidáticos.

Cont. Par/nº 0909/2005

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação baseia-se no que prescreve a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e as Resoluções nºs 361/2000, 372/2002 e 374/2003, deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, votamos favoravelmente ao recredenciamento da Escola de Ensino Fundamental Matias Alves de Oliveira, em Jucás, à autorização para o funcionamento da educação infantil, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2007, e à autorização para o exercício de direção em favor de Luiza Luzanete Alves de Oliveira Lucas, até ulterior deliberação deste Conselho.

Determinamos que, por ocasião do próximo recredenciamento, a instituição apresente a este Conselho o regimento escolar elaborado com base na Lei nº 9.394/1996 e na Resolução nº 395/2005 – CEC.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 13 de dezembro de 2005.

JOSÉ REINALDO TEIXEIRA
Relator e Presidente da Câmara

GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC